# RESOLUÇÃO Nº 188/20

20 de dezembro de 2020

"Cria o Memorial da Câmara Municipal de Itapetinga-Bahia e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** - Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Itapetinga com o objetivo de reunir, gerenciar, divulgar e preservar fatos da trajetória do legislativo itapetinguense.

§ 1º - O Memorial a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser composto de um conjunto documental, impresso ou manuscrito, folhas datilografadas, arquivos fonográficos, midiáticos, fotográficos, digitais ou de qualquer meio existente ou que venha a ser criado.

§ 2º - Os registros históricos da Câmara Municipal deverão ser divulgados por meio de ações junto à comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico do município.

**Art. 2.º** - O Poder Legislativo poderá formar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e privados com objetivo de dotar o Memorial de condições técnicas e financeiras adequadas para o seu bom funcionamento e divulgação.

**Art.3º** - Para a operacionalização do Memorial deverão ser realizadas ações para:

I - arquivar e preservar os documentos integrantes do Memorial;
II- disponibilizar ao público em geral, estudantes e pesquisadores, as informações organizadas nos diversos conjuntos documentais do Memorial do Legislativo, com a devida orientação aos consulentes;
III – promover a edição de livros, periódicos, publicações, vídeos, suportes multimídia, programas de TV, divulgação pela internet ou palestras internas ou externas necessários à divulgação do acervo.

**Art. 4º** - deverão integrar o Memorial da Câmara os seguintes registros:

I - atas;
II - vídeos, institucionais ou não, relacionados com o Poder Legislativo;
III - fotografias;
IV - matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia sobre o Legislativo;
V - áudio das sessões e de eventos relevantes para a comunidade, tais como audiências públicas e outros que possam ser importantes para contar a historia da Câmara;
VI - folders, panfletos, impressos educativos, legislação, banners e faixas que tenham sido produzidos para campanhas institucionais;
VII - equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;
VIII - mapas;
IX - escriturações;
X - livros diversos.

**Art. 5º** - Caberá à Mesa Diretora a gestão do Memorial.

**Art. 6º.** O Memorial poderá contar com a colaboração da comunidade Itapetinguense, mundo acadêmico, historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos e deseje, gratuitamente, cedê-los para o seu acervo.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetinga-BA, 20 de dezembro de 2020

**Naara Lima Duarte**
Presidente

**Nailton Bonfim Negreiro**
1° Secretário

**Anderson Alves Cruz**
2° Secretário